



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO I-II DO TERMO DE REFERÊNCIA  
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO - ESTUDO TÉCNICO  
PRELIMINAR SIMPLIFICADO

I. DADOS DO PROCESSO													
<b>Processo nº:</b> 2018.00.000007599-3													
<b>Assunto:</b> Prestação de serviços de <b>condução de veículos oficiais de representação</b> , mediante alocação de postos de trabalho, com duração até a conclusão exitosa da licitação prevista no Processo SEI nº 2018.00.000010399-7.													
<b>Unidade Requisitante:</b> SETRAN													
<b>Unidade(s) Demandante(s):</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> A Unidade Requisitante centralizou as solicitações das Unidades:												
<b>Equipe de Planejamento da Contratação:</b>	<table><tr><td><b>Nome:</b></td><td>HÉLIO FERREIRA DE FARIA</td><td><b>Seção:</b></td><td>COTSO</td></tr><tr><td><b>Nome:</b></td><td>REGINALDO ROCHA MELO</td><td><b>Seção:</b></td><td>SETRAN</td></tr><tr><td><b>Nome:</b></td><td>ROMUALDO ROCHA DE OLIVEIRA</td><td><b>Seção:</b></td><td>SETRAN</td></tr></table>	<b>Nome:</b>	HÉLIO FERREIRA DE FARIA	<b>Seção:</b>	COTSO	<b>Nome:</b>	REGINALDO ROCHA MELO	<b>Seção:</b>	SETRAN	<b>Nome:</b>	ROMUALDO ROCHA DE OLIVEIRA	<b>Seção:</b>	SETRAN
<b>Nome:</b>	HÉLIO FERREIRA DE FARIA	<b>Seção:</b>	COTSO										
<b>Nome:</b>	REGINALDO ROCHA MELO	<b>Seção:</b>	SETRAN										
<b>Nome:</b>	ROMUALDO ROCHA DE OLIVEIRA	<b>Seção:</b>	SETRAN										
<b>Responsável pela aprovação do Estudo Preliminar:</b>	<table><tr><td><b>Nome:</b></td><td>MARIANA PARANHOS CALDERON</td><td><b>Seção:</b></td><td>SST</td></tr></table>	<b>Nome:</b>	MARIANA PARANHOS CALDERON	<b>Seção:</b>	SST								
<b>Nome:</b>	MARIANA PARANHOS CALDERON	<b>Seção:</b>	SST										
<b>Fiscais previamente indicados:</b>	<table><tr><td><b>Nome:</b></td><td>HÉLIO FERREIRA DE FARIA</td><td><b>Seção:</b></td><td>COTSO</td></tr><tr><td><b>Nome:</b></td><td>REGINALDO ROCHA MELO</td><td><b>Seção:</b></td><td>SETRAN</td></tr><tr><td><b>Nome:</b></td><td>ROMUALDO ROCHA DE OLIVEIRA</td><td><b>Seção:</b></td><td>SETRAN</td></tr></table>	<b>Nome:</b>	HÉLIO FERREIRA DE FARIA	<b>Seção:</b>	COTSO	<b>Nome:</b>	REGINALDO ROCHA MELO	<b>Seção:</b>	SETRAN	<b>Nome:</b>	ROMUALDO ROCHA DE OLIVEIRA	<b>Seção:</b>	SETRAN
<b>Nome:</b>	HÉLIO FERREIRA DE FARIA	<b>Seção:</b>	COTSO										
<b>Nome:</b>	REGINALDO ROCHA MELO	<b>Seção:</b>	SETRAN										
<b>Nome:</b>	ROMUALDO ROCHA DE OLIVEIRA	<b>Seção:</b>	SETRAN										
<b>1ª ETAPA - Definição das Responsabilidades</b> - definir as atribuições e as responsabilidades dos envolvidos no planejamento da contratação. i) Este formulário deve ser encaminhado já com a ciência dos fiscais previamente indicados, ou seja, antes da sua efetiva indicação formal ( <a href="#">art. 22, § 2º da IN nº 5/2017-MP</a> ). ii) A autoridade responsável pela aprovação deste estudo será a mesma autoridade competente para aprovação do TR.													
II. OBJETO													
<b>Natureza do objeto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de serviço <input type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço + aquisição												
<b>Descrição sucinta do objeto:</b>	Prestação de serviços de condução de veículos oficiais de representação, mediante alocação de postos de trabalho, com duração até a conclusão exitosa da licitação prevista no Processo SEI nº 2018.00.000010399-7.												
III. QUANTIDADE A SER CONTRATADA													
<b>Definir a quantidade necessária</b>	18 postos de serviço.												

<p><b>para atender a demanda:</b></p> <p><b>Detalhar os critérios utilizados para se chegar à quantidade solicitada, fazendo constar memória de cálculo ou estudo e os documentos que lhe dão suporte:</b></p>	<p>O presente estudo para definir a quantidade de postos de serviço necessários ao atendimento da demanda imposta a esta SETRAN levou em consideração os seguintes aspectos:</p> <p>a) quantidade de usuários dos serviços de executivos de condução de veículos, ou seja, 07 (sete) Gabinetes de Ministros, Diretoria Geral e Secretária Geral da Presidência, perfazendo a quantidade de 09 (nove) usuários.</p> <p>b) o serviço de condução de veículos é utilizado nos períodos diurno e noturno, de acordo da agenda de compromissos do gabinete ao qual é vinculado, não sendo possível definir horários fixos de atendimento.</p> <p>c) no contrato a ser celebrado não será previsto o pagamento de horas suplementares aos postos de serviço, impossibilitando a extensão do horário de atendimento para além da jornada fixada.</p> <p>d) tendo em vista a impossibilidade de definir horários fixos de atendimento e não sendo possível o pagamento de horas suplementares foi definida a alocação de 02 (dois) postos de serviço para cada gabinete, de forma a atender a demanda imposta pela autoridade durante o período diurno e noturno.</p>
--	---

<p><b>IV. JUSTIFICATIVA</b></p>	
<p><b>Informar o objetivo/problema que será resolvido com a contratação:</b></p>	<p>1. Atender às demandas de serviço impostas pelos gabinetes dos senhores Ministros, Secretaria Geral da Presidência e Diretoria Geral, realizando o deslocamento das autoridades com maior celeridade e segurança. O TSE não possui quadro próprio de motoristas para atendimento da demanda, motivo pelo qual se faz necessária a contratação.</p> <p>2. A empresa atual (Progresso Construções e Serviços Ltda. – EPP, Contrato-TSE nº 79/2016) solicitou pagamento direto pelo TSE (SEI 2018.00.000010935-9), em razão de não possuir mais condições financeiras de efetuar os pagamentos aos funcionários. Após esse pedido, a empresa apresentou diversas irregularidades na apresentação de documentos (comprovantes, notas fiscais etc.), acarretando atrasos no procedimento de pagamento direto pelo TSE. A mora da empresa no envio de documentos e na resposta à fiscalização pode ser verificada no procedimento SEI 2016.00.000016570-3, em especial no item 1 do Relatório de Medição SETRAN 0877621, no Despacho SETRAN 0877626 e no Ofício 5770 (SEI 0900982). A continuidade do presente contrato apresenta risco de prejuízo ao erário, demandando, portanto, contratação emergencial com duração até a conclusão exitosa da licitação prevista no Processo SEI nº 2018.00.000010399-7.</p>
<p><b>Histórico:</b></p>	<p><input type="checkbox"/> Não há histórico.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Há histórico. Número do processo da contratação anterior: 2015.00.00000292-2</p> <p>Resumir o histórico das contratações anteriores e das soluções que vem sendo adotadas:</p> <p>Anteriormente o TSE possuía contrato de condução de veículos executivos com previsão de pagamento de horas suplementares, porém, em face da legislação vigente não permitir jornada de trabalho que ultrapasse duas horas suplementares, foi</p>

	recomendado pela SCI e ASJUR a adoção de dois postos de serviço para cada gabinete.
<b>Origem da demanda da contratação:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária de 2018 , na Ação: 02.122.0570.20GP.0001 <input type="checkbox"/> Não houve previsão orçamentária para contratação.
<b>Pesquisa de Mercado:</b>  <small>["Pesquisa de mercado é procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. Exemplo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia" (TCU, Licitações &amp; Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 2010). Nesse sentido, a unidade requisitante deve verificar quais as soluções disponíveis no mercado para só então decidir qual será a melhor (financeira e tecnicamente). Além disso, deve-se pesquisar como o mercado atua quanto a forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigência legais, requisitos mínimos técnicos e demais questões afetas ao objeto.]</small>	<b>Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão?</b> <input checked="" type="checkbox"/> A área requisitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado. <input type="checkbox"/> Há outras soluções de mercado que atendem as necessidades as necessidades demandas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado. Quais?  <b>Descreva aqui os motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada, fazendo a comparação com as demais quando houver:</b> Tendo em vista o serviço de condução de veículos executivos ser de atendimento personalizado, necessitando que o ocupante do posto seja de extrema confiança da autoridade, é justificada a manutenção da forma de contratação. <input checked="" type="checkbox"/> A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado. <input type="checkbox"/> Há exigência(s) de especificação(ões) e/ou obrigação(ões) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação. A exigência se justifica:
<b>Estimativa de Preço Preliminar:</b>  <small>[A unidade requisitante deverá incluir no processo a pesquisa de preço que foi utilizada de base para este Estudo. A pesquisa deverá ser realizada por uma das formas previstas no art. 2º da IN nº 5/2014 SLTI/MP.]</small>	R\$ 2.223.849,36
<b>Legislação aplicável ao objeto:</b>  <small>[Especificar aqui apenas a legislação afeta ao objeto a ser contratado. Não é necessário especificar aqui a legislação referente a licitação]</small>	<input type="checkbox"/> Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado. <input checked="" type="checkbox"/> Existem as seguintes legislações afetas ao objeto a ser contratado:  Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato (CCT-SITRATTER); Lei 8.666/93; Lei 10.520/02.
<b>Previsão de forma de contratação:</b>	<input type="checkbox"/> Objeto a ser licitado (e.g. pregão, concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão). <input type="checkbox"/> Dispensa pelo valor (estimativa abaixo de R\$ 8.000,00 ou 15.000,00 para os casos de obras e serviços de engenharia). <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de outros casos do <a href="#">art. 24 da Lei nº 8.666/93</a> . Informar o inciso: IV . <input type="checkbox"/> Inexigibilidade do <a href="#">art. 25 da Lei nº 8.666/93</a> . Justificar a inviabilidade de competição: .
<b>O objeto a ser adquirido levou em consideração algum aspecto sustentável na contratação (Resolução TSE Nº 23474/2016):</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado. <input type="checkbox"/> Há previsão de aplicação de critério de sustentabilidade ( <a href="#">Acesse aqui uma lista de exemplos de critérios de sustentabilidade já utilizados no TSE</a> ). Descrever o critério: .
<b>Subcontratação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela licitante contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado. <input type="checkbox"/> Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela licitante contratada. Descrever o que poderá ser subcontratado e o

	<p>motivo para essa permissão:</p> <p><input type="checkbox"/> Outras hipóteses. Justificar:</p>
<b>Consórcio:</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada.</p> <p><input type="checkbox"/> É necessária a previsão da possibilidade de participação de empresas consorciadas no edital de licitação, pois o objeto é complexo e/ou demanda das empresas uma grande capacidade econômica para sua execução.</p>

<b>V. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO)</b>	
<b>A contratação trata de aquisição de materiais/equipamentos:</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não. <b>(Nesse caso, não é necessário responder aos quesitos desse tópico)</b></p>
<b>É possível a reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP (art. 8º do Decreto nº 8.538/2015)</b>	<p><input type="checkbox"/> Não se aplica (Nos casos em que a expectativa do valor da contratação estiver abaixo de R\$ 80.000,00)</p> <p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não. Justificar [hipóteses dos incisos do art. 10 ou do caput do art. 8º do citado Decreto]:</p>
<b>O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?</b>	<p><input type="checkbox"/> Não se aplica</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:</p> <p><input type="checkbox"/> Não. Justificar:</p>
<b>A contratação exigirá marca ou modelo de material/equipamento específico:</b>	<p><input type="checkbox"/> Não se aplica</p> <p><input type="checkbox"/> Não. Várias marcas e modelos presentes no mercado atendem a necessidade da unidade requisitante.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. Justificar:</p>
<b>Legislação afeta a licitação</b>	<p><input type="checkbox"/> Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto.</p> <p><input type="checkbox"/> Decreto nº 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação.</p> <p><input type="checkbox"/> Aplicação de margem de preferência. Informar a legislação:</p> <p><input type="checkbox"/> Outras legislações:</p>
<b>ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (Vide Súmula TCU nº 247)</b>	
<b>É tecnicamente viável dividir a solução?</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.</p> <p><input type="checkbox"/> Não. Justificar:</p> <p><input type="checkbox"/> Sim.</p>
<b>É economicamente viável dividir a solução?</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.</p> <p><input type="checkbox"/> Não. Justificar:</p> <p><input type="checkbox"/> Sim.</p>
<b>Não há perda de escala ao dividir a solução?</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.</p> <p><input type="checkbox"/> Não. Justificar:</p> <p><input type="checkbox"/> Sim.</p>
<b>Há o melhor</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.</p>

<b>aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?</b>	<input type="checkbox"/> Não. Justificar: <input type="checkbox"/> Sim.
<b>Conclusão:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade. <input type="checkbox"/> Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa. Justificar:

<b>VI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>	
<b>A contratação trata de prestação de serviços:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <b>(Nesse caso, não é necessário responder aos quesitos desse tópico)</b>
<b>Existe um contrato atual vigente com objeto a ser licitado:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. A vigência do contrato atual (Contrato nº 79 /2016) tem previsão de termino em 03 / 10 /2019). <input type="checkbox"/> Não.
<b>O novo termo de referência estabeleceu alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual(is)?
<b>Será utilizado o Acordo de Nível de Serviço - ANS (§2º do art. 8º da Resolução TSE nº 23.234/2010)?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Justificar: o serviço a ser contratado não possui critérios específicos e mensuráveis de avaliação. <input type="checkbox"/> Sim. Definir os indicadores de desempenho e correlacionar com impacto no pagamento do serviço (Vide alíneas d.3 a d.5 do item 2.6 do Anexo V da IN nº 5/2017-MP):
<b>Haverá possibilidade prorrogação do contrato?</b>	<input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. O produto da contratação está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual (art. 57, I, da Lei nº 8.666/93) <input type="checkbox"/> Sim. A contratação trata de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática (art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93) <input checked="" type="checkbox"/> Sim. A contratação trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93). Justificar o enquadramento do serviço de prestação continuada (vide art. 15 da IN nº 5/2017-MP): O serviço de condução de veículos deve ser contínuo, pois é de fundamental importância para a segurança nos deslocamentos dos senhores ministros e demais autoridades. <input type="checkbox"/> Sim. Outras hipóteses. Justificar:
<b>O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica <input type="checkbox"/> Sim. Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado: <input type="checkbox"/> Não. Justificar:
<b>Legislação afeta a licitação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado. <input type="checkbox"/> Decreto nº 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação. <input type="checkbox"/>

	<input type="checkbox"/> Decreto nº 7.983/2013 - Obra ou serviços de engenharia. <input type="checkbox"/> Lei nº 12.232/2010 - Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda. <input type="checkbox"/> Aplicação de margem de preferência. Informar a legislação:  <input type="checkbox"/> Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado:
<b>ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO</b> (Vide Súmula TCU nº 247 e item 3.8 do Anexo III da IN nº 5/2017-MP)	
<b>É tecnicamente viável dividir a solução?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.
<b>É economicamente viável dividir a solução?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.
<b>Não há perda de escala ao dividir a solução?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.
<b>Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.
<b>Conclusão:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade. <input type="checkbox"/> Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa. Justificar:
<b>VI.a - SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</b>	
<b>A contratação trata de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. (Nesse caso, não é necessário responder aos quesitos abaixo)
<b>Forma de Aferição/Medição do serviço:</b>	<p>Regra - utilização de unidade de medida adequada ao tipo de serviço que será contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou posto de trabalho (art. 8º, caput e §1º da Resolução TSE nº 23.234/2010 e item 2.5, d.1, da IN nº 5/2017-MP).</p> <p>Exceção - adoção de critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva. Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:</p> <input type="checkbox"/> <p>Exceção - critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:</p> <input type="checkbox"/> <p>Outras formas de medição. Descrever e justificar:</p> <input type="checkbox"/>

<b>O salário dos postos de trabalho não poderá ser inferior ao previsto:</b> [Vide o disposto no art. 5º caput e inciso VI da IN nº 05/2017 - MP.]	<input type="checkbox"/> Não se aplica.
	<input checked="" type="checkbox"/> O salário base é o previsto atualmente na Cláusula 3ª da CCT/2018 do Sindicato Sindicato dos trabalhadores em empresas de transporte . <input type="checkbox"/> O valor mínimo do salário base que será adotado no termo de referência justifica-se:
<b>Há previsão de realização horas suplementares?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. Justificar:
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.

<b>VII. REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>A contratação se utilizará de uma ata de registro de preços?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.
<b>Se for registro de preços, em qual(is) das hipóteses do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 se enquadra:</b>	<input type="checkbox"/> Pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes; <input type="checkbox"/> É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; <input type="checkbox"/> É conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; <input type="checkbox"/> Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
<b>Será possível a utilização da ata de registros por órgãos não participantes:</b>	<input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> É possível a utilização dessa ata por órgãos da justiça eleitoral. Conforme entendimento da SAD, o TSE, órgão central da Justiça Eleitoral, detém estrutura que possibilita um melhor planejamento das contratações, sendo importante o compartilhamento do trabalho realizado no TSE com os demais órgãos desta Justiça. Além disso, é conveniente o compartilhamento das contratações para criar padronização técnica com os regionais, o que permitirá uma maior cooperação entre os órgãos da Justiça Eleitoral. <input type="checkbox"/> Justificativa inclusão de outros órgãos:

<b>VIII. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	
<b>Resultados Pretendidos:</b>	
<b>Análise de viabilidade e necessidade da contratação:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Viável e necessária. <input type="checkbox"/> Inviável e/ou desnecessária.

<b>IX. OUTRAS OBSERVAÇÕES</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Não há.	
<input type="checkbox"/> Sim. Detalhe abaixo:	

<b>X. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO</b>	
<b>Toda a informação presente neste documento é classificada como Pública? (vide Lei nº 12.527/2011)</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. Nesse caso é necessária a fundamentação da decisão baseado, no mínimo, nos seguintes elementos: - Assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa: ; - Fundamento da classificação (observar os critérios do art. 24 da referida Lei): ; - Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites do citado art. 24: ;

- Identificação da autoridade que a classificou: \_\_\_\_\_ ;

Classificação decorrente da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação). Vale frisar alguns pontos importantes da referida Lei:

- Caso haja algum indicativo de grau de sigilo, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para definição do grau de sigilo e de sua respectiva tramitação.

- O art. 7º, § 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

- O art. 7º, § 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.

- Vide arts 23 e 24 da referida Lei para verificar as hipóteses de sigilo e a sua respectiva classificação.

**REGINALDO ROCHA MELO**  
**CHEFE DE SEÇÃO**



Documento assinado eletronicamente em **23/11/2018, às 19:01**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0918637&crc=8772F81C)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0918637&crc=8772F81C,](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0918637&crc=8772F81C)

informando, caso não preenchido, o código verificador **0918637** e o código CRC **8772F81C**.